



Poder Judiciário

7º Juizado Especial Cível

Comarca de Curitiba

Av. Pres. Getúlio Vargas, 2826 – Água Verde - fone: 3312-6007

TERMO DE PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Ao(s) dez dia(s) do mês de fevereiro, do ano de 2017, de ordem da MM. Juíza de Direito Supervisora deste 7º Juizado Especial Cível, onde tramitam os autos de processo registrado sob o nº 0015817-03.2015.8.16.0182, tendo como parte(s) exequente(s) JANAÍNA SCHAFER, e como parte executada ANDREWS DIEGO PAIONK, nesta data, em cumprimento ao contido no art. 845, §1º do CPC, formalizei a penhora sobre o(s) seguinte(s) veículo(s):

- 01 veículo FORD FIESTA ano/modelo 1995, placa CCH6054, UF PR, de acordo com o documento do RENAJUD juntado à seq. 63;

Com base no art. 871, IV, e de acordo com a Tabela Fipe, o(s) veículo(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme segue(m): 01 veículo FORD FIESTA ano/modelo 1995, avaliado em R\$5.751,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais).

O valor do débito atualizado em 19/01/2017 é de R\$ 5.027,25 (cinco mil e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

A parte executada ficará como depositária fiel do bem acima penhorado, estando, a partir da intimação deste, devidamente intimada do prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de embargos.

Do que para constar, eu, John Jefferson Favaro, Técnico Judiciário do 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba/PR, digitei e abaixo subscrevo o presente termo.

John Jefferson Favaro
Técnico Judiciário
Subscrito por ordem judicial